

LEI MUNICIPAL Nº 1.298/14, DE 05 DE MARÇO DE 2014.

**OFICIALIZA O CALENDÁRIO DE EVENTOS
DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA PARA O
ANO DE 2014.**

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o calendário de eventos oficiais do Município de Santa Tereza para o ano de 2014:

- Torneio de verão- 5, 12, 19 e 26 de janeiro
- Comemoração do Dia Internacional Da Mulher- 07 de março
- 1º Festival do Chopp- Clube Santa Tereza- 08 de março
- Semana do município- 13 à 20 de março
- III Simpósio de Educação e Saúde – 27 e 28 de março
- V Bingo da Paroquia de Santa Teresa-5 de abril
- 19º Encontro de Cantorias Italianas – 12 de Abril
- VIII Encontro regional da Terceira Idade- 26 de abril
- IX ECAST (Encontro De Carros Antigos) – 18 de maio
- II Torneio dos Campeões do Torneio de Verão- Clube Santa Tereza- 11 de maio
- Feira do Livro- 24 de maio
- Festa de Santo Antônio- 08 de junho
- Confecção de Tapetes Artísticos em Serragem (Corpus Christi) – 19 de junho
- Festa do agricultor- 19 de julho
- Festival do leitão, frango e vinho- Clube Santa Tereza - 02 de agosto
- II Circuito Musical- 23 de agosto
- Semana da Pátria- 01 a 06 de setembro
- 10º Filó Italiano- 06 de setembro
- Semana Farroupilha- 14 a 20 de setembro
- Comemoração do dia das crianças – 10 de outubro
- Festa de Santa Teresa – 12 de outubro
- Baile do CTG Sentinela do Vale- 18 de outubro
- Enduro Fim da Porteira- 25 de outubro
- 2º Festival do Chopp de Casais de Santa Tereza – 22 de novembro
- IV Torneio de Verão das Escolas de Futebol- 6 de dezembro

Espectáculo natalino- 13 de dezembro
Reveillon Clube Santa Tereza- 31 de dezembro

Art. 2º - As festividades oficiais serão promovidas e organizadas por Comissões a serem formadas por representantes do Executivo e cidadãos da comunidade, afins às atividades de cada evento, indicados pelas associações ou entidades promotoras dos eventos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de publicação, produzindo efeitos a partir do 1º dia do mês de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e catorze.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal